**Edital de Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas**

**GUARARAPES CONFECÇÕES S.A.**

## CNPJ/ME nº 08.402.943/0001-52

## NIRE 24.300.000.731

*Companhia Aberta*

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA GUARARAPES CONFECÇÕES S.A.**

Ficam convocados os senhores Debenturistas da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Guararapes Confecções S.A.(“Debenturistas” “Emissão” e “Emissora”, respectivamente) a reunirem-se em primeira convocação, em Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), nos termos das Cláusulas 9.3, 9.4, 9.5 e 6.26.1 do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Guararapes Confecções S.A.*", celebrado em 13 de dezembro de 2018, entre a Emissora e a Simplific Pavarini Distribuidora De Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), conforme aditada em tempos em tempos (“Escritura de Emissão”), a ser realizada no **dia [21] de dezembro de 2020, às 10:00 horas**, de forma exclusivamente remota e eletrônica, a partir da sede da Emissora, localizada na cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, na Rodovia RN 160, s/n, Km 3, bloco A, 1º andar, CEP 59.115-900, sendo o acesso disponibilizado individualmente para cada Debenturista devidamente habilitado nos termos deste edital para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. a autorização, ou não, para a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures em [●] de dezembro de 2020, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, acrescidos do prêmio previsto na cláusula 6.16.1 da Escritura de Emissão;
2. caso a deliberação do item (i) acima não seja aprovada, aprovar, ou não, a dispensa da verificação do Índice Financeiro, conforme definido na Cláusula 6.18.3 (j) da Escritura de Emissão, relativamente ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2020

Em razão dos impactos causados pela pandemia da COVID-19 e, em conformidade com a Instrução CVM 625, de 14 de maio de 2020, a AGD será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, cujo acesso será disponibilizado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário àqueles que enviarem correio eletrônico para [carvalho@riachuelo.com.br / raphael.santos@riachuelo.com.br / leonardo.germano@riachuelo.com.br] e spestruturacao@simplificpavarini.com.br, com os documentos de representação, até o horário da AGD. [Nota Mattos Filho: Favor confirmar]

Os Debenturistas poderão enviar seu voto de forma eletrônica previamente à AGD, por meio do envio de procuração com orientação expressa de voto nos exatos termos da ordem do dia, em que o Debenturista deverá orientar expressamente o procurador a votar favoravelmente, contrariamente ou abster-se quanto à matéria da ordem do dia. Referida procuração deverá ter sua cópia digitalizada enviada por correio eletrônico para [carvalho@riachuelo.com.br / raphael.santos@riachuelo.com.br / leonardo.germano@riachuelo.com.br] e spestruturacao@simplificpavarini.com.br, até o horário da AGD, e deverá ser acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono bancário ou assinatura eletrônica. Referidas orientações expressas de voto recebidas regularmente por e-mail, conforme os termos acima estipulados, serão computadas para fins de apuração de quórum, o qual levará também em consideração eventuais votos proferidos durante a AGD. [Nota Mattos Filho: Favor confirmar]

Após o horário de início da AGD, os Debenturistas que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGD, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos. Caso não seja possível manifestar seu voto por meio da plataforma eletrônica de realização da AGD, o Debenturista poderá manifestar seu voto por correio eletrônico enviado para [carvalho@riachuelo.com.br / raphael.santos@riachuelo.com.br / leonardo.germano@riachuelo.com.br] e spestruturacao@simplificpavarini.com.br. [Nota Mattos Filho: Favor confirmar]

A Emissora e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no ínterim da presente convocação e da AGD.

Natal, [4] de dezembro de 2020.

**GUARARAPES CONFECÇÕES S.A.**